



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS

Ofício nº 1447/2018/CGRA-DRCI-SNJ-MJ

Brasília, 12 de março de 2018.

A Sua Excelência a Senhora  
CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ  
Procuradora da República - Secretária de Cooperação Internacional  
Secretaria de Cooperação Internacional  
Procuradoria Geral da República  
SAF Sul, Qd. 04, Conj. C, Bloco B, Sl. 515  
70.050-900 – Brasília – DF

Assunto: **Informações Espontâneas - Suíça/Brasil – Operação Lava-Jato (Construtora Norberto Odebrecht S.A).**

Nossa Referência: **2018/00967.**

Senhora Secretária,

1. Encaminhamos, na qualidade de Autoridade Central, para as medidas cabíveis, a anexa documentação produzida pelo Ministério Público da Confederação Suíça, com base no Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça, na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.
2. Trata-se de transmissão de informações espontâneas, relativas à empresa **Construtora Norberto Odebrecht AS (CNO)**, tendo em vista a existência de contas bancárias em nome das empresas e pessoas físicas: **Mauricio Roberto de Carvalho Ferro / Monica Bahia Odebrecht, Caju International Inc., Neitech Limited, Federsen Capital AS - Costa Rica, Zaltic Solutions Inc -BVI e Art Escrow Limited AS - Belize** na Suíça, em que há suspeita de lavagem de dinheiro e outros crimes, as quais receberam, diretamente ou indiretamente, dinheiro do grupo **Odebrecht**, e que poderiam ser de interesse de investigações criminais no Brasil, conforme se depreende da documentação anexa.
3. Esclarecemos que a presente documentação pode servir de base para iniciar uma investigação no Brasil e também para a elaboração de pedido de cooperação jurídica a aquele país. Desta forma, caso haja interesse das autoridades brasileiras em obter maiores informações ou na execução de alguma diligência na Suíça em relação a este caso, sugerimos que seja

ra/nl

elaborada uma solicitação de assistência jurídica a ser enviada a este Departamento assim que possível.

4. Alertamos que no atual estado em que foram encaminhadas, as informações anexas não podem ser utilizadas como prova em procedimentos brasileiros e estão sujeitas ao Princípio da Especialidade, nos termos do artigo 13 do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça (Decreto nº 6.974, de 7 de outubro de 2009), que prevê: *“as informações, documentos ou objetos obtidos pela via da cooperação jurídica não podem, no Estado Requerente, ser utilizados em investigações, nem ser produzidos como meios de prova em qualquer procedimento penal relativo a um delito em relação ao qual a cooperação jurídica não possa ser concedida. Qualquer outra utilização está subordinada à aprovação prévia da Autoridade Central do Estado Requerido.”*

5. Ao tempo em que agradecemos a cooperação, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
Isalino Antonio Giacomet Júnior  
Coordenador-Geral

ra/nl



Schweizerische Eidgenossenschaft  
Confédération suisse  
Confederazione Svizzera  
Confederaziun svizra

Département fédéral de justice et police DFJP

Office fédéral de la justice OFJ  
Domaine de direction Entraide judiciaire internationale  
Unité Entraide judiciaire II: obtention de preuves et notification

CH-3003 Berne, OFJ.

**Recommandé**

Departamento de Recuperação  
de Ativos e Cooperação Internacional  
Secretaria Nacional de Justiça  
Ministério da Justiça  
SCN Qd. 06, Conj. A, Bl. A, 2ºAndar  
Edifício Venâncio 3000  
Brasília - DF. CEP – 70716-900  
BRASILIEEN

Votre référence:  
Notre référence: B-18-734-1  
Dossier traité par: ROG  
Berne, le 16 février 2018

**Transmission spontanée d'informations du 14 février 2018 délivrée par le Ministère public de la Confédération dans l'affaire CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA (LAVA-JATO)**

Madame, Monsieur,

En application de l'art. 29 du Traité d'entraide judiciaire en matière pénale entre le Brésil et la Suisse ainsi que de l'art. 67a de la Loi fédérale sur l'entraide internationale en matière pénale du 20 mars 1981 (EIMP), nous vous faisons parvenir ci-joint la transmission spontanée citée sous rubrique.

En l'espèce, une instruction a été ouverte par le Ministère public de la Confédération, qui a récolté certaines informations et moyens de preuve pouvant se révéler utiles aux autorités de poursuite pénale brésiliennes; les faits ressortent du courrier daté du 14 février 2018 émanant du Ministère public de la Confédération.

Nous vous remercions dès lors de bien vouloir examiner les informations contenues dans la transmission spontanée figurant en annexe et, le cas échéant, les transmettre aux autorités pénales compétentes. Il appartiendra à ces dernières, si elles le jugent utile, de demander les moyens de preuve correspondants par le biais d'une demande d'entraide formelle tendant à la production des pièces pertinentes du dossier pénal suisse.

Nous attirons votre attention sur le fait que, en vertu du droit suisse, les informations transmises en annexe de la présente sont soumises aux restrictions d'utilisation suivantes :

CADM/DRCI/SNJ/MJ	
PROCESSO REGISTRADO NO SEI	
Nº DO SEI	08099.003098/2018-54
Nº DO SEI	598784
EM	07/03/2018
DIVISÃO DE PROTOCOLO	

Office fédéral de la justice OFJ  
Guillaume Rousseau  
Bundesrain 20, 3003 Bern, Schweiz  
Tél. +41 58 463 57 04, fax +41 58 462 153 803  
guillaume.rousseau@bj.admin.ch  
www.ofj.admin.ch

CGRA/DRCI/SNJ/MJ	
Bsb	09/03/18
11 19	

- 2
- Les informations peuvent être utilisées pour engager des investigations dans votre pays ou pour présenter une requête d'entraide à la Suisse afin d'obtenir les moyens de preuve correspondants.
  - En l'état, ces informations ne peuvent pas être utilisées comme moyens de preuve.
  - L'utilisation directe ou indirecte de ces informations à des fins politiques, militaires ou fiscales est interdite.

Nous insistons tout particulièrement sur le fait que les informations contenues dans la présente transmission spontanée ne doivent absolument pas être utilisées par les autorités brésiliennes comme moyens de preuve dans leurs procédures nationales.

Nous vous prions d'agréer, Madame, Monsieur, l'assurance de notre considération distinguée.

Office fédéral de la justice



Guillaume Rousseau

Annexe: mentionnée

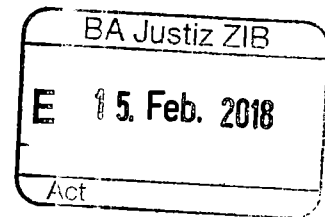
3

Copie à:

Ministero pubblico  
della Confederazione  
Sede distaccata Lugano  
Via Sorengo 3  
Casella postale  
6900 Lugano  
(ad: SV.15.0775)



Bundesanwaltschaft  
Ministère public de la Confédération  
Ministero pubblico della Confederazione  
Procura pubblica federale



**CH-3003 Berna, MPC**

**Raccomandata**

**Ambasciata Brasile / Autorità Centrale Brasilia**

tramite

Ufficio federale di Giustizia UFG

Ambito direzionale Assistenza giudiziaria internazionale

Bundesrain 20

3003 Berna

Procuratore federale:	Alfredo Rezzonico
Assistente procuratore federale:	Alessandro Bernasconi
Cancelliere:	Gabriella Vassalli
Procedimento n°:	SV.15.0775

Lugano, 14 febbraio 2018

## **Trasmissione spontanea di informazioni**

Gentili Signore, Egregi Signori

Lo scopo di questo scritto è d'informarvi in merito all'esistenza in Svizzera di mezzi di prova idonei affinché le autorità di perseguimento penale del vostro Paese possano avviare nuove indagini rispettivamente da utilizzare per procedimenti già in corso e susseguentemente presentare richiesta di assistenza giudiziaria alla Svizzera.

### **I. RESTRIZIONI D'USO**

La presente trasmissione spontanea d'informazioni avviene in applicazione dell'art. 67a cpv. 4 della Legge federale del 20 marzo 1981 sull'assistenza internazionale in materia penale (AIMP), così come delle disposizioni del Trattato di assistenza giudiziaria in materia penale tra la Confederazione Svizzera e la Repubblica federativa del Brasile, entrato in vigore con scambio di note il 27 luglio 2009 (art. 29), della Convenzione delle Nazioni Unite contro la criminalità organizzata transnazionale del 15 novembre 2000, ratificata dal Brasile il 29 gennaio 2004 e dalla Svizzera il 27 ottobre 2006 (artt. 6, 8, 13, 18 e segg.), nonché della Convenzione delle Nazioni Unite contro la corruzione del 31 ottobre 2003, ratificata dal Brasile il 15 giugno 2005 e dalla Svizzera il 24 ottobre 2009 (artt. 43 e segg.).

Ministero pubblico della Confederazione MPC  
Gabriella Vassalli  
Via Sorengo 3  
6900 Lugano  
Tel. +41 58 467 19 01, Fax +41 58 467 19 19  
[www.bundesanwaltschaft.ch](http://www.bundesanwaltschaft.ch)

Le informazioni contenute nella presente trasmissione spontanea sono sottomesse alle seguenti restrizioni d'uso:

1. le informazioni contenute nella presente comunicazione possono essere utilizzate per intraprendere o portare a buon fine indagini o procedimenti nel vostro Paese o per presentare una domanda di assistenza giudiziaria alla Svizzera allo scopo di ottenere i relativi mezzi di prova;
2. le informazioni contenute nella presente comunicazione non possono essere utilizzate come mezzi di prova;
3. è proibito l'utilizzo diretto o indiretto di queste informazioni a fini fiscali o di politica economica.

Il divieto d'utilizzo delle informazioni a titolo di mezzo di prova non impedisce però la loro utilizzazione davanti ad un tribunale per ottenere decisioni incidentali (p. es. blocco di conti). È invece escluso l'utilizzo delle informazioni per ottenere decisioni finali (p. es. decisione di condanna o di confisca).

## II. FATTI

Da informazioni in possesso del Ministero pubblico della Confederazione (MPC), risulta che la Procura Generale del Brasile ha avviato delle procedure penali in relazione con l'attribuzione di appalti a società legate alla società CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA (CNO) in Brasile e in altri paesi.

Dalle indagini sinora condotte in Brasile, negli Stati Uniti e in Svizzera è emerso che la CNO ha, attraverso società, da lei controllate ed aventi funzione di "casse nere", con relazioni bancarie anche in Svizzera, effettuato pagamenti a ex-direttori della società PETROBRAS ed altre società, anche statali e para-statali di altri paesi, nei quali la CNO si è vista aggiudicare dei contratti d'appalto. Vi sono inoltre stati anche pagamenti a direttori, ex-direttori e collaboratori di ODEBRECHT, PEP's e terze persone implicate nelle attività delittuose che hanno favorito ODEBRECHT in occasione dell'assegnazione di contratti in cambio del pagamento di un compenso oppure hanno funto da intermediari. Vi è pertanto il fondato sospetto che si tratti di provviste di natura corruttiva.

Nel quadro di un'istruzione penale che il MPC attualmente conduce nei confronti di più persone fisiche e giuridiche per titolo - fra gli altri - di riciclaggio di denaro (art. 305<sup>bis</sup> CP), è emersa l'esistenza di relazioni bancarie in Svizzera intestate e/o riconducibili a Mauricio Roberto de CALVALHO FERRO, cittadino brasiliano, nato il 4 aprile 1966, Senior Officer of Legal Affairs della società ODEBRECHT SA; MONICA BAHIA ODEBRECHT, cittadina brasiliana, nata il 16 marzo 1970, coniuge di Mauricio Roberto de CALVALHO FERRO e figlia di Emilio Alves ODEBRECHT e Regina Amelia BAHIA ODEBRECHT ed infine a NILTON SERSON, cittadino brasiliano, nato il 30 maggio 1963, avvocato e professore universitario.

In particolare, sono state individuate le seguenti relazioni bancarie:

Banca	Relazione n.	Titolare	Avente diritto economico	Avente diritto di firma	Saldo attuale
Banque Pictet & Cie SA, Ginevra	114247	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO/Monica BAHIA ODEBRE-CHT	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO/Monica BAHIA ODEBRE-CHT	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO/Monica BAHIA ODEBRECHT	EUR 112'278.- al 31.12.2017
Banque Cramer & Cie. SA, Ginevra	6534933	CAJU International Inc.	Nilton SERSON	Nilton SERSON/ Pierino LARDI	Relazione chiusa
Banque Cramer & Cie SA, Ginevra	65181333	NEITECH Limited	Nilton SERSON	Nilton SERSON/ Fany Zular SERSON	USD 215'313.- al 31.12.2017
Banque Syz SA, Ginevra	2364833	Federsen Capital SA, Costa Rica	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO/Monica BAHIA ODEBRE-CHT (dal 24.09.2009)	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO	Relazione chiusa
Banque Syz SA, Ginevra	2365243	ZALTIC Solutions Inc, BVI	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO	Relazione chiusa
Banque Syz SA, Ginevra	2411660	Art Escrow Limited SA, Belize	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO	Relazione chiusa

Dalle indagini condotte in Svizzera è risultato, in particolare, che:

Sulla relazione n. 114247 cointestata a Mauricio Roberto de CALVALHO FERRO e MONICA BAHIA ODEBRECHT, presso Banque Pictet & Cie SA, Ginevra, sono stati accreditati USD 150'000.- in provenienza dalla relazione n. 106454, intestata a Emilio Alves ODEBRECHT presso Banque Pictet & Cie SA, Ginevra, a sua volta alimentata per almeno USD 23 mio dalla relazione bancaria n. 114112 intestata alla società WARREN CONSTRUCTION CORP, presso Banque Pictet & Cie SA, Ginevra, indicata dal gruppo ODEBRECHT come società facente parte del gruppo delle "casse nere" siccome depositaria di valori patrimoniali d'origine criminale.

La relazione bancaria n. 6534933 intestata a CAJU International Inc., presso Banque Cramer & Cie SA, Ginevra, è stata anche alimentata per un importo di almeno USD 10 mio da relazioni bancarie intestate a società che sono state indicate dal gruppo ODEBRECHT come "casse nere" siccome depositarie di valori patrimoniali d'origine criminale, attraverso le quali venivano - fra l'altro - pagate le indebite provviste ai beneficiari finali.

A sua volta, la relazione bancaria n. 65181333, intestata a NEITECH Limited, presso Banque Cramer & Cie SA, Ginevra, è stata alimentata dalla relazione bancaria n. 6534933, intestata a CAJU International Inc., presso Banque Cramer & Cie SA, Ginevra. Quest'ultima relazione bancaria ha inoltre anche alimentato per un importo di almeno USD 6 mio la relazione n. 2364833 intestata a Federsen Capital SA, Costa Rica, presso Banque Syz SA, Ginevra.

La relazione bancaria n. 2365243 intestata a ZALTIC Solutions Inc, BVI, presso Banque Syz SA, Ginevra, ha alimentato ed è stata a sua volta alimentata per un importo di almeno USD 3



mio dalla relazione bancaria n. 2364833 intestata a Federsen Capital SA, Costa Rica, presso Banque Syz SA, Ginevra.

La relazione bancaria n. 2411660 intestata a Art Escrow Limited SA, Belize, presso Banque Syz SA, Ginevra, è stata anche alimentata da relazioni bancarie intestate a società che sono state indicate dal gruppo ODEBRECHT come "casse nere" siccome depositarie di valori patrimoniali d'origine criminale.

### III. SOSPETTI

Visto quanto precede, esiste un sospetto sufficiente che porta a pensare che infrazioni di vostra competenza siano state commesse e che dei mezzi di prova e/o valori patrimoniali relativi a tali infrazioni siano a disposizione in Svizzera.

Il MPC resta a vostra disposizione, se sulla base degli elementi sopra esposti, le autorità competenti ritengano opportuno di procedere all'invio di una commissione rogatoria alla Svizzera.

Il firmatario resta a vostra disposizione per qualsiasi ulteriore ragguglio.

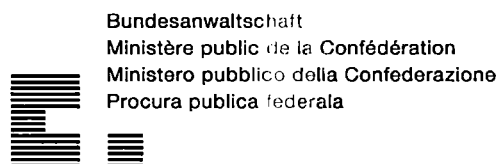
Distinti saluti.

Ministero pubblico della Confederazione MPC

  
Alfredo Rezzonico  
Procuratore federale



Allegato: traduzione in lingua portoghese del presente scritto.



**CH-3003 Berna, MPC**

**Carta registrada**

Embaixada do Brasil / Autoridade Central de Brasília

através do

Departamento Federal de Justiça  
Âmbito direcional Assistência jurídica internacional  
Bundesrain 20  
3003 Berna

Procurador Federal: Alfredo Rezzonico  
Procurador adjunto: Alessandro Bernasconi  
Escrivã: Gabriella Vassalli  
Processo Nr.: SV.15.0775  
Lugano, 14 de fevereiro 2018

**Transmissão espontânea de informações**

Prezados senhores, prezadas senhoras

O objetivo do presente escrito é de informar-vos sobre a existência na Suíça de meios de prova adequados de modo que as autoridades de persecução penal do vosso país possam iniciar novas investigações, respectivamente, para serem utilizados em procedimentos já em curso e subseqüentemente solicitar assistência jurídica à Suíça.

**I. RESTRIÇÕES DE USO**

A presente transmissão espontânea de informações vem em aplicação do art. 67a parágrafo 4 da Lei Helvética de Cooperação internacional em matéria penal (CIMP) de 20 de março 1981; bem como das disposições do Tratado de Cooperação jurídica em matéria penal entre a Confederação Suíça e a República Federativa do Brasil entrado em vigor por troca de notas em 27 de julho 2009 (art. 29), da Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional, de 15 de novembro 2000, aprovada pelo Brasil em 29 de janeiro 2004 e pela Suíça em 27 de outubro 2006 (art. 6, 8, 13, 18 e seq.), bem como da Convenção das Nações Unidas contra a corrupção de 31 de outubro 2003, aprovada pelo Brasil em 15 de junho 2005 e pela Suíça em 24 de outubro 2009 (art. 43 e seq.)

Ministero pubblico della Confederazione MPC  
Gabriella Vassali  
Via Sorenno 3  
6900 Lugano  
Tel. +41 58 467 19 01, Fax +41 58 467 19 19  
www.bundesanwaltshaft.ch

As informações contidas na presente transmissão espontânea são sujeitas às seguintes restrições de uso:

- 1 as informações contidas na presente comunicação podem ser usadas para empreender ou concluir com êxito investigações ou procedimentos no vosso país ou para apresentar um pedido de assistência jurídica à Suíça a fim de obter os relativos meios de prova;
- 2 as informações contidas na presente comunicação não podem ser utilizadas como meio de prova;
- 3 é proibido o uso direto ou indireto dessas informações para fins fiscais ou para política econômica.

A proibição de uso das informações como meio de prova não impede, no entanto, a sua utilização perante um tribunal para obter decisões incidentais (por ex. bloqueamento de contas). Invés é excluída a utilização das informações para obter decisões finais (por ex. sentença de condenação ou confisco).

## II. FATOS

Das informações na posse do Ministério Público da Confederação (MPC), consta que a Procuradoria Geral do Brasil iniciou processos penais relativos à adjudicação de contratos a empresas ligadas à empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA (CNO) no Brasil e em outros países.

Das investigações até agora realizadas no Brasil, nos Estados Unidos e na Suíça, surgiu que a CNO, através de empresas controladas por ela e tendo função de "caixas negras", com contas bancárias também na Suíça, fez pagamentos à ex-diretores da empresa PETROBRAS e outras empresas também estatais e para-estatais de outros países onde a CNO recebeu contratos. Também houveram pagamentos aos diretores, ex-diretores e colaboradores da ODEBRECHT, PEPs e terceiras pessoas envolvidas nas atividades criminosas que favoreceram a ODEBRECHT na adjudicação de contratos em troca de pagamento de uma compensação ou atuando como intermediários. Existe, portanto, uma suspeita fundada de que se trata de fornecimentos de natureza corrupta.

No âmbito de uma instrução penal que o MPC atualmente conduz contra várias pessoas físicas e jurídicas por título - entre outros - de lavagem de dinheiro (art. 305bis CP), surgiu a existência de contas bancárias na Suíça em nome e/ou atribuíveis a Mauricio Roberto de CALVALHO FERRO, cidadão brasileiro, nascido em 4 de abril de 1966, Senior Officer of Legal Affairs da empresa ODEBRECHT SA; MONICA BAHIA ODEBRECHT, cidadã brasileira, nascida em 16 de março de 1970, esposa de Mauricio Roberto de CALVALHO FERRO e filha de Emilio Alves ODEBRECHT e Regina Amelia BAHIA ODEBRECHT e por fim a NILTON SERSON, cidadão brasileiro, nascido em 30 de maio de 1963, advogado e professor universitário.

Em particular, foram individuadas as seguintes contas bancárias:

Banco	Conta bancária nr.	Titular	Beneficiário econômico	Com Direito de assinatura	Saldo
Banque Pictet & Cie SA, Genevra	114247	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO/Monica BAHIA ODEBRECHT	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO/Monica BAHIA ODEBRECHT	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO/Monica BAHIA ODEBRECHT	EUR 112'278.- aos 31.12.2017
Banque Cramer & Cie. SA, Genevra	6534933	CAJU International Inc.	Nilton SERSON	Nilton SERSON/ Pierino LARDI	conta encerrada
Banque Cramer & Cie SA, Genevra	65181333	NEITECH Limited	Nilton SERSON	Nilton SERSON/ Fany Zular SERSON	US\$ 215'313.- aos 31.12.2017
Banque Syz SA, Genevra	2364833	Federsen Capital SA, Costa Rica	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO/Monica BAHIA ODEBRECHT (dal 24.09.2009)	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO	conta encerrada
Banque Syz SA, Genevra	2365243	ZALTIC Solutions Inc, BVI	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO	conta encerrada
Banque Syz SA, Genevra	2411660	Art Escrow Limited SA, Belize	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO	Mauricio Roberto DE CARVALHO FERRO	conta encerrada

Das investigações realizadas na Suíça resultou, em particular, que:

Na conta em comum nr. 114247 em nomes de Mauricio Roberto de CALVALHO FERRO e MONICA BAHIA ODEBRECH, no Banque Pictet & Cie SA, Genebra, foram creditados US \$ 150'000.- provenientes da conta nr. 106454 em nome de Emilio Alves ODEBRECHT no Banque Pictet & Cie SA, Genebra, por sua vez alimentada por ao menos US \$ 23 milhões da conta bancária nr. 114112 em nome da empresa WARREN CONSTRUCTION CORP no Banque Pictet & Cie SA, Genebra, indicada pelo grupo ODEBRECHT como empresa pertencente ao grupo de "caixas negras" sendo esta depositária de valores patrimoniais de origem criminal.

A conta bancária nr. 6534933 em nome da CAJU International Inc., no Banque Cramer & Cie SA, Genebra, também foi alimentada por um montante de ao menos US \$ 10 milhões de contas bancárias em nome de empresas que foram indicadas pelo grupo ODEBRECHT como "caixas negras" sendo estas depositárias de valores patrimoniais de origem criminal, através das quais elas - entre outros - pagavam as provisões indevidas aos beneficiários finais.

Por sua vez, a conta bancária nr. 65181333, em nome de NEITECH Limited, no Banque Cramer & Cie SA, Genebra, foi alimentada pela conta bancária nr. 6534933 em nome de CAJU International Inc., no Banque Cramer & Cie SA, Genebra. Esta última conta bancária também alimentou por um montante de ao menos US \$ 6 milhões a conta nr. 2364833 em nome de Federsen Capital SA, Costa Rica, no Banque Syz SA, Genebra.

A conta bancária nr. 2365243 em nome de ZALTIC Solutions Inc, BVI, no Banque Syz SA, Genebra, alimentou e foi, por sua vez, alimentada por um montante de ao menos US \$ 3 milhões da conta bancária nr. 2364833 em nome de Federsen Capital SA, Costa Rica, no Banque Syz SA, Genebra.

A conta bancária nr. 2411660 em nome de Art Escrow Limited SA, Belize, no Banque Syz SA, Genebra, também foi alimentada por contas bancárias em nome de empresas que foram indicadas pelo grupo ODEBRECHT como "caixas negras" sendo estas depositárias de valores patrimoniais de origem criminal.

### III. SUSPEITOS

Vendo quanto precede, há suspeita suficiente que leva a pensar que infracções de vossa jurisdição foram cometidas e que os meios de provas e/ou valores patrimoniais relativos a tais infracções encontram-se disponíveis na Suíça.

O Ministério Público da Confederação está ao vosso dispor, se na base dos elementos acima expostos, as autoridades competentes consideram apropriado prosseguir ao envio de uma comissão rogatória à Suíça.

O abaixo-assinado fica ao vosso dispor para qualquer outra informação necessária.

Atenciosamente.

Ministério Público da Confederação MPC

Alfredo Rezzonico  
Procurador Federal

Anexo: Tradução em Português do presente escrito.

Garantisco che la traduzione corrisponde all'originale.	
Data	13.02.2018
Firma	Isabel Lunkembisa Miezi (Qualified Signature) <small>Firmato digitalmente da Isabel Lunkembisa Miezi (Qualified Signature) Data: 2018.02.13 11:39:01 +01'00'</small>
Cognome/nome	
Codice di identificazione in caso di anonimizzazione	